

Lei nº 73

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial da quantia de Cr\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzados) para custear as despesas com aquisição de um terreno para ser doado a União para nele ser construído um prédio para a sede dos Correios e Telégrafos desta cidade.
- Art. 2º - Para ocorrer a despesa da aquisição, a Prefeitura utilizará o saldo vindo do exercício de 1949.
- Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 16 de Março 1950.

Armando Liqueiro Trindado.
Prefeito Interino.